

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 31 DE AGOSTO DE 2020

Nº 161

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.253, de 28 de agosto de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.797, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$87.000,00 (oitenta e sete mil Reais) na dotação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/64, prevista no Art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA FISCAL	VALOR
28/08/2020	40	08.244.4036.0015.2202	4490520000	FISCAL	19.000,00
28/08/2020	40	08.244.4036.0020.2041	3390320000	FISCAL	30.000,00
28/08/2020	40	08.244.4036.0015.2202	3390390000	FISCAL	9.000,00
28/08/2020	40	08.244.4036.0015.2202	3390300000	FISCAL	29.000,00
TOTAL					87.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA FISCAL	VALOR
28/08/2020	40	08.244.4036.0015.2202	4490520000	FISCAL	19.000,00
28/08/2020	40	08.244.4036.0020.2041	3390320000	FISCAL	30.000,00
28/08/2020	40	08.244.4036.0015.2202	3390390000	FISCAL	9.000,00
28/08/2020	40	08.244.4036.0015.2202	3390300000	FISCAL	29.000,00
TOTAL					87.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**DECRETO 1.254, de 31 de agosto de 2020.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.797, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$530.000,00 (quinhentos e trinta mil Reais) na dotação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/64, prevista no Art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de agosto de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA SEGURIDADE	VALOR
31/08/2020	30	10.122.3032.0168.2028	3390390000	SEGURIDADE	500.000,00
31/08/2020	40	08.244.4036.0016.2040	3390390000	FISCAL	30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>530.000,00</b>

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de agosto de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA SEGURIDADE	VALOR
31/08/2020	30	10.122.3032.0168.1040	4490510000	SEGURIDADE	500.000,00
31/08/2020	40	08.244.4036.0016.2040	3390390000	FISCAL	30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>530.000,00</b>

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de agosto de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 542/2020, de 31 de agosto de 2020.**

Exonera, a pedido, Coordenadora de Políticas paras as Mulheres da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, VALCIRENE MARIA CUNHA DE MELO do cargo de Coordenadora de Políticas paras as Mulheres da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 543/2020, de 31 de agosto de 2020.**

Exonera Assistente Técnico-Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARCELA KARINE NASCIMENTO DE ARAÚJO do cargo de Assistente Técnico-Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°49 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ n° 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos, Compras e Convênios o senhor Raimundo Nonato Dantas de Medeiros, portador da matrícula funcional n° 06762, casado, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Lauro Medeiros n° 23ª, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-040, inscrito no CPF n° 317.086.414-91 e RG 547.356, SSP/RN considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 030/2020, processo administrativo n° 2000007030, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n° 030/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 13.587.119/0001-54					
ENDEREÇO: R. ANTONIO PRADO, 29 – CIDADE DA ESPERANÇA – CEP: 59071440 - NATAL/RN					
REPRESENTANTE: DANIEL PATRICIO BENEVIDES - NATURALIDADE: BRASILEIRO – ESTADO CIVIL: SOLTEIRO					
IDENTIDADE: 04955920604 DETRAN/RN CPF: 089.553.114-50					
ENDEREÇO: RUA THIAGO QUEIROZ, N°69 – PLANALTO – NATAL/RN – CEP: 59071-440					
E-MAIL: JOHN.CONT@IG.COM.BR TEL.: (84) 3205-1783					
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
917653	Alcool Gel 70% com 1.000 ml	UN	DIXCRET	500,00	8,02

EMPRESA: ARGENTINA COMERCIO DE GÁS EIRELI					
CNPJ: 11.865.729/0001-47					
ENDEREÇO: R. PEDRO AMERICO – N°31 – LOT. PLAZA GARDEN – CEP: 59.293-036 – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ RN					
REPRESENTANTE: DIEGO ARMANDO MARADONA PALACIO DA COSTA - NATURALIDADE: BRASILEIRO – ESTADO CIVIL: SOLTEIRO					
IDENTIDADE: 002.787.378 CPF: 104.760.504-96					
ENDEREÇO: RUA SEVERIANO TAVARES N°259 – NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – NATAL/RN					
E-MAIL: ARGENTINA@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 3084-7266					
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
917651	Dispense de álcool gel com pedal ? com as seguintes menções 910 mm de altura, 220 mm de largura Peso: 3, 5kg pintura eletro estática Obedecendo as regras da oms	UN	ARTIPÉ	200,00	215,00

EMPRESA: ROZIVALDO M DE ARAUJO ME					
CNPJ: 04.344.667/0001-62					
ENDEREÇO: RUA DON ADELINO DANTAS 243 - MAYNARD - CAICO/RN – CEP: 59300-000					
REPRESENTANTE: ROZINALDO MELO DE ARAUJO - NATURALIDADE: BRASILEIRO – ESTADO CIVIL: SOLTEIRO					
IDENTIDADE: 001.239.979 CPF: 785.264.854-15					
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA ARANHA, 08 – ANEXO B – CASTELO BRANCO – CAICÓ/RN – CEP: 59.300-000					
E-MAIL: RMADENTALPARTS@GMAIL.COM TEL.: (84) 9620-0258					
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
917655	Protetor Facial confeccionado em plástico reutilizável	UN	PLASCONY	300,00	4,39
917656	Tapete sanitizante de higienização	UN	T.O.M	100,00	44,00
917657	Termômetro digital infra vermelho	UN	KAIYI	100,00	148,00

EMPRESA: SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA					
CNPJ: 02.165.865/0001-33					
ENDEREÇO: AV. JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 1391 – CAMPINA GRANDE/PB – CEP: 58414-060					
REPRESENTANTE: JOSÉ ROBERTO MENDES RIBEIRO- NATURALIDADE: BRASILEIRO – ESTADO CIVIL: SOLTEIRO					
IDENTIDADE: 1607105 CPF: 771.936.953-04					
ENDEREÇO: RUA BOSQUE SUL, 02 – QUADRA C – BL D02 – APT 02 – TEREZINA/PI					
E-MAIL: CONTATO@SUPRAMEDDISTRIBUIDORA.COM.BR TEL.: (83) 2148-6208					
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
917652	Dispenser para sabonete líquido com acionamento manual e reservatório de 1 litro	UN	PREMISSE	300,00	22,00
917654	Álcool líquido 70% com 1.000ml	UN	RIOQUIMICA	500,00	4,00

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1 -A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (3) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de AGOSTO de 2020.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO

Contratante

R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

DANIEL PATRICIO BENEVIDES

ARGENTINA COMERCIO DE GÁS EIRELI

DIEGO ARMANDO MARADONA PALACIO DA COSTA

ROZIVALDO M DE ARAUJO ME

ROZIVALDO MELO DE ARAUJO

SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA

JOSÉ ROBERTO MENDES RIBEIRO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 459/2020**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: EDILSON SILVA RAMOS052470784-70, CNPJ N.º 32.642.637/0001-78. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inserção no detalhamento orçamentário da Cláusula 10.ª, o seguinte: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJ/ATIVIDADE: 2180 – ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA COVID - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ - FONTES: 1211 / 1213 E 1214 – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: JALMIR SIMÕES DA COSTA – pelo Contratante, e Edilson Silva Ramos – pela Contratada.

OBJETO: Aquisição de descartáveis - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 201.100,00 (duzentos e um mil e cem reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de agosto de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

·Republicado por Incorreção

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Agosto de 2020.

ANTONIO DANTAS NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 429/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 08.424.210/0001-19. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inserção na cláusula sexta a dotação orçamentária conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 0.088 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.183 – Manutenção das Atividades do Ensino Creche NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário Educação NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1120 – Transferência do Salário Educação. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, 27 de agosto de 2020. Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos – Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos - P/ Contratante

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2014.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIO, CNPJ n.º 06.352.288/0001-40. OBJETO: inserção na cláusula Décima Terceira do contrato em referência a dotação orçamentária conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.180 – ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, inciso II, alínea "d", §8.º, e bem como a Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Leonardo Medeiros de Paula – pelo Contratante, e Ilton Miranda – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2020.  
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
 CONTRATANTE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 389/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – CNPJ: nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: ALDO F D DANTAS EIRELLI – CNPJ: nº 08.321.484/0001-82 . OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inserção na cláusula quarta a dotação orçamentária conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.040 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1312 – Transferências de Convênios – Assistência Social FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.046 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.289 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Antonio Dantas Neto – pelo Contratante, e Aldo Fabrizio Dutra Dantas – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2020  
 ANTONIO DANTAS NETO  
 Secretário Adjunto Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

OBJETO: Aquisição de descartáveis: Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): JOAQUIM F NETO EIRELI, CNPJ nº 40.783.060/0001-42, com valor de R\$ 43.400,00 = COMERCIAL SATURNO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 29.140.323/0001-62, com valor de R\$ 48.700,00 - DAM COMERCIO SERVIOS E REPRESENTAES LTDA ME CNPJ nº 37.242.969/0001-89 valor R\$ 109.000,00 - Valor total da contratação R\$ 201.100,00 (duzentos e um mil e cem reais) -

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Agosto de 2020.  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 PREGOEIRO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020**

O Secretário Municipal de Infra Estrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, ESTABELECE: - Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços especializados em manutenção e operação de uma fonte ornamental situada na praça Sen. Dinarte Mariz, de uso contínuo, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: F. W. F. DE SOUZA – ME - CNPJ nº 03.549.089/0001-38 ENDEREÇO: Av. Bacharel Tomaz Landim, 430 - Igapó - Natal/RN - VALOR: R\$ 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 010 – secretaria municipal de infraestrutura projeto/atividade 1.035 – construção, restauração, paisagismo, praça e logradouros públicos elemento de despesa 44.90.30 – material de consumo fonte de recurso 1001 – recursos ordinários

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de agosto de 2020.  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA,  
 Secretário Municipal de Infra Estrutura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020  
 CANCELAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINAS**

ASSUNTO: Cancelamento de Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Através do presente, e em se tratando de Registro de Preços, tratando-se de hipótese de força maior passível de ser invocada pela fornecedora, a qual lhes assegura o direito de ver CANCELADA a obrigação atinente e esse item específicos do procedimento licitatório, consoantes da lei (arts. 15 e 78, XVII e da lei 8.666, de 21/06/1993. Bem como Produtos Adquiridos no termo de referência nos seguintes itens 3.1- ter prazo de garantia; 3.2- como prova de garantia a empresa deveria apresentar um folder do fabricante devidamente assinado; 3.3- ainda para efeito de garantia só poderão ser ofertados produtos de fabricação Nacional, por este motivo invoco aos fornecedores, a qual lhe assegura o direito de ver CANCELADA a obrigação. O Superior Tribunal de Justiça possui diversos julgados que ressalvam a aplicação do art. 49, §3º, nas hipóteses de revogação de licitação antes de sua homologação. Esse entendimento aponta que o contraditório e a ampla defesa somente seriam exigíveis quando o procedimento licitatório tiver sido concluído. De acordo com o STJ. - Atenciosamente,

JOSE BASILIO DO NASCIMENTO JUNIOR  
 Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2000003953.506**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, inscrito no CNPJ: 28.031.958/0001-69. OBJETO: aquisição de Material de Limpeza, R\$ 264,15 ( duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos ). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo Unidade Administrativa 060 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE -IPREV, Projeto Atividade: 2.096 – Manutenção das atividades do IPREV – Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1430 – Recursos Vinculados aos RPPS – Taxa de Administração.– FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2020..

Elaine Cristina Souza de Araújo  
 Presidente do IPREV  
 Contratante  
 José Reinaldo Coelho Peixoto Filho  
 RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS  
 Contratante

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2000003953.518**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, inscrito no CNPJ: 28.031.958/0001-69. OBJETO: aquisição de Material de Limpeza, R\$ 3.848,50 ( três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos ). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Unidade Administrativa 005 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0053 Manutenção das demais atividades do FUNDEB 40% CRECHE PROGRAMA DE TRABALHO 2072 Manutenção das demais atividades do FUNDEB 40% INFANTIL PROGRAMA DE TRABALHO 2013 Manutenção das demais atividades do FUNDEB 40% PROGRAMA DE TRABALHO 0155 Manutenção das demais atividades do FUNDEB EJA ELEMENTO DE DESPESA 339030 Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1113 Transferências FUNDEB 40% Unidade Administrativa 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE TRABALHO 2017 Manutenção das atividades do salário educação PROGRAMA DE TRABALHO 0617 Manutenção das de ensino Educação INFANTIL PROGRAMA DE TRABALHO 0618 Manutenção das de ensino Educação CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 339030 Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1111/1120 – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2020..

**OTHON MILITÃO JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Educação  
 Contratante  
 José Reinaldo Coelho Peixoto Filho  
 RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS  
 Contratante

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras E Convênios  
 Processo Administrativo N.º 2000006011

OBJETO: Apuração de responsabilidade por prejuízo à administração pública decorrente de inadimplemento contratual

Responsável pelo inadimplemento: C. CRISTINAP. DA SILVA – ME

Em face dos problemas causados pela Empresa C. CRISTINAP. DA SILVA – ME, CNPJ N.º 07.230.199/0001-93, com o encaminhamento de desistência do fornecimento de materiais referente ao item 01 do Pregão Eletrônico N.º 013/2020, conforme se observa na folhas 02A 09 dos autos em epígrafe.

Considerando que em obediência ao devido processo formal e a ampla defesa a referida entidade comercial manifestou-se pela desistência, consoante se observa as fls. 02 a 09 dos presentes autos, tendo a Comissão Especial analisado e considerado as manifestações insuficientes em razão da ausência de elementos tecnicamente plausíveis, como se vê às fls. 117 a 122.

Considerando as disposições contidas no § 3º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, que atribui competência exclusiva ao Ministro de Estado, ao Secretário Estadual ou Municipal, para aplicação da penalidade de que trata o inciso IV do art. 87 do Diploma das Licitações;

Considerando o vácuo legis no Diploma das Licitações em vigor, em sede de competência para aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 87, que trata da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Considerando o teor do inciso XXXV da Lei Complementar Municipal n.º 81, de 28 de dezembro de 2018, c/c a alínea "I" do Anexo Único da mesma norma legal, que preenche o vácuo legis acima em referência;

**RESOLVE:**

Condenar a Empresa C. CRISTINAP. DA SILVA – ME, CNPJ N.º 07.230.199/0001-93, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração em São Gonçalo do Amarante/RN, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação deste Ato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN 31 de agosto de 2020

**Raimundo Nonato Dantas De Medeiros**  
 Secretário Adjunto de Licitações, Contratos, Compras E Convênios

**EXECUTIVO/EDUCAÇÃO****EDITAL N.º 001/2020/SME/ POLO UAB - SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE POLO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado final do Processo em epígrafe, realizado por meio de sua Comissão de avaliação curricular dos candidatos inscritos, instituída através da portaria n.º 004/2020, conforme Diário Oficial publicado em 06/08/2020 torna público o resultado final do referido processo, realizado conforme as diretrizes contidas no Edital n.º 001/2020.

Ordem	Candidato (a)	Resultado
01	Claudio Manuel Costa dos Santos	Desclassificado (a) conforme item 6.3 e 6.5 do edital n.º 001/2020 SME Polo UAB São Gonçalo do Amarante RN.
02	Danusa Soares da Cruz Mendonça	Desclassificado (a) conforme item 6.3 do edital n.º 001/2020 SME Polo UAB São Gonçalo do Amarante RN.
03	Francisca Regilene Rodrigues Oliveira	Desclassificado (a) conforme item 6.5 do edital n.º 001/2020 SME Polo UAB São Gonçalo do Amarante RN.
04	Rosilda da Costa Felix	Aprovado (a) - Nota 7.0 conforme edital n.º 001/2020 SME Polo UAB São Gonçalo do Amarante RN.

São Gonçalo do Amarante, 31 de agosto de 2020.

**OTHON MILITÃO JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SAAE/LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de soluções e reagentes químicos para o laboratório da Estação de Tratamento de Água - ETA do Sistema Adutor Maxaranguape - São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local; ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): LUIS ANDRÉ MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE ME: item: 53; QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. EPP: itens: 32, 35, 38, 40, 47, 48, 52; BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. ME: itens: 02, 09, 12, 13, 14, 24, 41, 45, 51.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de agosto de 2020.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de soluções e reagentes químicos para o laboratório da Estação de Tratamento de Água - ETA do Sistema Adutor Maxaranguape - São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): LUIS ANDRÉ MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE ME: item: 53; QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. EPP: itens: 32, 35, 38, 40, 47, 48, 52; BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. ME: itens: 02, 09, 12, 13, 14, 24, 41, 45, 51.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de agosto de 2020.  
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PREGÃO PRESENCIAL 18/2020 – RESULTADO FINAL**

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público o aviso de julgamento final referente ao certame supracitado, conforme segue: Leonardo Costa dos Santos ME: vencedora dos itens: 22, 37, 40, 71; Comercial J. A. Ltda. ME: vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92; Radiany F. Malheiro ME: vencedora dos itens: 18, 23, 25, 68, 94, 95; Itens fracassados: 05, 24, 26, 28, 32, 33, 43, 46, 47, 52, 53, 57, 64, 66, 74, 93. O resultado detalhado encontra-se disponível integralmente através do site [www.saaesgam.com.br](http://www.saaesgam.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de agosto de 2020.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro-SAAE/SGA

## LEGISLATIVO

### ATO DE MESA DIRETORA Nº 10/2020/CMSGAR/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Regimento Interno deste Poder,

#### RESOLVE:

Art. 1º Análise do Requerimento nº 3.106/2020:

O vereador Gerado Veríssimo de Oliveira requereu, na forma da legislação vigente, licença para tratar de interesse pessoal, prevista no artigo 50, inciso III do Regimento Interno da Casa:

“Art. 50 - O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido ao Presidente da Casa, nos seguintes casos:

III – Para tratar de interesse particular;”

Informou ainda que tem necessidade de se afastar das atividades como vereador pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de setembro de 2020.

A Procuradora Geral da Casa, em seu parecer jurídico, conclui que o requerimento está em alinhamento com a norma regimental e que pode ser concedida a licença requerida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, exarou parecer pela continuidade do pleito e fez a ressalva de se convocar o 1º suplente da coligação.

O Regimento Interno da Casa determina em seu Art. 11, Inciso VII que é de competência exclusiva da Câmara Municipal conceder licença aos Vereadores. E, especificamente, as licenças para tratar de assunto particular serão julgadas e decididas pela Mesa Diretora, após parecer prévio da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Analisando o pleito do vereador-autor e os pareceres que instruem o pedido, a Mesa Diretora reuniu-se de forma remota no dia 28 de agosto de 2020 às 9 horas para julgamento do Requerimento.

Na oportunidade verificou-se o impedimento do 1º Secretário em proferir seu voto, por ter interesse direto na decisão.

O Presidente da Mesa, vereador Edson Valban Tinoco de Oliveira e a 2ª secretária, Márcia Maria Soares de Oliveira acataram o pedido de licença do vereador Geraldo Veríssimo de Oliveira, a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Diante das necessárias medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia causada pela COVID-19 e da previsão de suspensão da realização de Sessões Especiais na dependência da Câmara, conforme artigo 3º do Ato da Mesa Diretora nº 01/2020 – CMSGAR/RN, a posse do vereador suplente deverá se adequar, cabendo à Mesa Diretora dar posse da maneira prevista quando a Câmara está em

recesso a fim de evitar aglomeração.

Sendo assim, conclui-se julgado procedente o pedido de licença do vereador Geraldo Veríssimo de Oliveira, a partir de 1º de setembro de 2020, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Determino à 1ª secretária que expeça ofício de convocação do respectivo suplente do vereador licenciado, que deverá apresentar-se para tomar posse que deverá se dar perante a Mesa Diretora, adotando o atual sistema de Sessão não presencial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da convocação, salvo motivo justo devidamente comprovado, aceito pela Câmara Municipal.

Art. 2º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 31 de agosto de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA  
Presidente

MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA  
2ª Secretária

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 121/2020 de 31 de agosto de 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 455.864,45, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 455.864,45 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 31 de agosto de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA  
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
ANEXO I (Acréscimo)					
01 .101 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO					455.864,45
	2003 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO À CÂMARA				455.864,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	455.864,45
ANEXO II (Redução)					
01 .001 Câmara Municipal					455.864,45
	1214 Construção do Prédio Anexo da Câmara Municipal				455.864,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	455.864,45

São Gonçalo do Amarante/RN em 31 de agosto de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA  
Presidente

**Jornal Oficial**  
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Centro Administrativo  
 Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625  
 Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337  
 Email: [jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)